

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 14097 , DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de repasses a título de auxílios financeiros aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n° 27.436/16,

CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Saúde para que os valores a serem repassados no auxílio-moradia referentes ao Projeto Mais Médicos sejam os estabelecidos no § 3º, do art. 3º da Portaria Ministerial da Saúde n° 30, de 12 de fevereiro de 2014; e

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração e Finanças requer a edição de Decreto para suprir a falta de importe para as despesas de moradia e acomodação dos médicos do Projeto Mais Médicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica normatizado o repasse de recursos a título de auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia e acomodação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal n° 12.871, de 22 de outubro de 2013 e que atuem neste Município.

Art. 2º Os médicos referidos neste Decreto farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município de Taubaté e ao Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.

§ 1º Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido no presente Decreto, os médicos que comprovem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação de contrato de locação de imóvel residencial.

§2º Caberá à Secretaria de Saúde em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças a análise da documentação, que, através de emissão de laudo de avaliação de imóvel, definirá o valor da locação.

§ 3º O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês da utilização do imóvel locado.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

§ 3º Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar, mensalmente, comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

Art. 4º Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria de Saúde Municipal, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos deste Decreto e da Lei nº 5.182, de 10 de maio de 2016.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO EBRAM NETO
Secretário de Saúde

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 24 de agosto de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo